

UAV1I66	276670X001344715	10/12/2025	74550	R\$ 130.16
UAV2D83	276670T001056512	04/12/2025	55412	R\$ 195.23
UAV3F07	276670X001347700	16/12/2025	74630	R\$ 195.23
UAV7G55	276670X001343551	08/12/2025	74550	R\$ 130.16
UAW9J70	276670X001344052	10/12/2025	74550	R\$ 130.16
UAW9J70	276670M000245520	15/12/2025	60503	R\$ 293.47
UAW9J70	276670M000245373	13/12/2025	60503	R\$ 293.47
UAW9J70	276670X001345338	11/12/2025	74550	R\$ 130.16
UAX0D39	276670T001059158	16/12/2025	51851	R\$ 195.23
UAX3F23	276670M000244275	05/12/2025	60503	R\$ 293.47
UAX4A69	276670X001342859	07/12/2025	74550	R\$ 130.16
UAX4G38	276670X001346955	15/12/2025	74710	R\$ 880.41
UAX4I11	276670M000245250	13/12/2025	60503	R\$ 293.47
UAY9B99	276670M000244993	11/12/2025	60503	R\$ 293.47
UBA3I66	276670X001341928	04/12/2025	74710	R\$ 880.41
UBA6F66	276670X001344984	10/12/2025	74550	R\$ 130.16
UBB5C82	276670X001347449	15/12/2025	74550	R\$ 130.16
UBB7B46	276670M000245522	16/12/2025	60503	R\$ 293.47
UBC3G41	276670X001345284	11/12/2025	74550	R\$ 130.16
UBC5G62	276670X001345987	12/12/2025	74550	R\$ 130.16
UBC5G62	276670X001346001	12/12/2025	74550	R\$ 130.16
UBC7B32	276670X001347690	16/12/2025	74550	R\$ 130.16
UBE7F05	276670M000245570	16/12/2025	60503	R\$ 293.47
UBE8J77	276670X001344366	09/12/2025	74550	R\$ 130.16
UFG1A99	276670X001343381	07/12/2025	74550	R\$ 130.16
UFR6H09	276670X001344541	11/12/2025	74550	R\$ 130.16
UGD3C01	276670X001347571	16/12/2025	74550	R\$ 130.16

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA Nº 16 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social:

RESOLVE:

I. Designar **LAURO AMÉRICO DE OLIVEIRA** e **ROMULO HENRIQUE PERIM ALVARENGA**, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 15/2024, firmado com a empresa **WILSON SOKOLOWSKI, DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR & PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, oriundo do Processo Administrativo Licitatório 33/2024 - Dispensa de Licitação 22/2024, o qual tem por objeto a contratação de escritório de advocacia (sociedade de advogados), para prestação de serviços técnicos advocatícios, de natureza contenciosa, com especialidade na área trabalhista, na esfera judicial, sem exclusividade e sem qualquer vínculo empregatício, de acordo com as necessidades da COHAB-LD.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Contrato Administrativo acima mencionado.

III. Fica revogada a Portaria 56/2025.

IV. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 12 de março de 2026. Luciano Godoi Martins, Diretor Presidente

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FEIPE Nº 01/2026

O Município de Londrina, por intermédio da Fundação de Esportes de Londrina torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que terá por objeto a representação do Município de Londrina nos Jogos Oficiais – Paraná Master.

1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Londrina, por intermédio da Fundação de Esportes de Londrina – FEL. A parceria se dará por meio da formalização de Termo de Colaboração e transferência de recursos financeiros (oriundos do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos) à Organização da Sociedade Civil – OSC. Esportivos – FEIPE, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. As propostas selecionadas por este Edital deverão atender o interesse público, desenvolver atividades esportivas no Município de Londrina e representar o município em competições, conforme especificação do edital.

1.3. As áreas a serem contempladas, suas respectivas especificidades e valores estão dispostas no item 7 deste edital e serão suportadas pelas Dotações Orçamentárias 49.020.27.812.0020.6035.3.3.50.41.75.00 – Fontes 001 e 080.

1.4. O procedimento de seleção se dará nas condições previstas neste Edital e será regido pelas normas aplicáveis, especialmente:

- A Lei Municipal no. 8.985/2002 e suas alterações - institui o Programa de Incentivo para a Realização de projetos Esportivos e cria o Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos;

- b) A Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;
 - c) A Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
 - d) A Lei Federal nº 12.527/ 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
 - e) O Decreto Municipal 712/2015 - Regulamenta a política de acesso às informações públicas no âmbito do Município de Londrina, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação -, e dá outras providências;
 - f) O Decreto Municipal 214/2021 - Regulamenta a política de proteção de dados pessoais no âmbito do Município de Londrina, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências;
 - g) O Decreto Municipal 1.210/2017 - Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil;
 - h) O Decreto Municipal nº 1.432/2019 – estabelece normas e critérios para a realização de parcerias e prestação de contas do Programa de Incentivo a realização de Projetos Esportivos do FEIPE;
 - i) A Resolução do TCE-PR nº 028/2011 e suas alterações - Dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências;
 - j) A Resolução do TCE-PR nº 046/2014 – Altera dispositivos da Resolução nº 28/2011 e dá outras providências.
 - k) A Instrução Normativa do TCE-PR 61/2011 – Regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências.
 - l) Normas Regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas a seguir.
- 1.5. Este Edital, bem como seus anexos, serão divulgados em página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública na internet, no Jornal Oficial do Município e estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: <https://fel.londrina.pr.gov.br/>
- 1.6. A Administração Pública, por meio da Fundação de Esportes de Londrina, no período destinado à apresentação das propostas, oferecerá orientação e prestará esclarecimentos às Organizações da Sociedade Civil que pretendam apresentar propostas, a fim de sanar eventuais dúvidas, exclusivamente, através do endereço de e-mail: feipe@londrina.pr.gov.br.
- 1.7. O prazo mínimo para resposta dos questionamentos será de 03 (três) dias úteis.
- 1.8. Os servidores da Fundação de Esportes de Londrina responderão dúvidas apenas pelo e-mail informado, não farão atendimento individual nem análise prévia de projetos ou de quaisquer das documentações exigidas neste edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO

- 2.1. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua publicação, por meio de manifestação escrita, conforme Modelo de documentos no Anexo I deste Edital, endereçada à Fundação de Esportes e protocolada na Secretaria da Fundação de Esportes de Londrina.
- 2.2. A análise das eventuais impugnações caberá ao Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina. A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica e deverá ser definida em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do prazo citado acima.
- 2.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e respostas aos mesmos, serão juntados aos autos do Processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.
- 2.5. As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 2.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 3.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pela Lei 13.019/14, que tenham sede no Município de Londrina, objetivos de relevância pública e social e atuação no âmbito esportivo.
- 3.2. As OSCs proponentes deverão estar legal e regularmente constituídas e ter no mínimo 1 (ano) de existência e cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 3.3. Encontram-se impedidos de formalizar parceria os interessados que estejam incurso nas sanções previstas nos Art.39 e 40, seus itens e subitens da Lei 13.019/2014 e/ou que tenham pendências de prestações de contas junto a Controladoria Geral do Município - CGM ou a FEL.
- 3.4. Ao apresentar uma proposta, o proponente automaticamente concordará com todos os termos desse edital, a legislação vigente, as normas estabelecidas pela Fundação de Esportes de Londrina e o estabelecido no termos de cada parceria.

4. DO CADASTRO NO SISTEMA SEI

- 4.1. O representante legal da instituição proponente deverá ter cadastro prévio e atualizado junto ao sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura de Londrina) para envio dos documentos necessários à participação deste chamamento público.
- 4.2. O cadastro no sistema SEI é único, individual, intransferível e controlado por senha. É responsabilidade da pessoa física, representante legal responsável pela instituição, manter o controle da senha, os dados atualizados no sistema e concordar em fornecer, sempre que necessário e solicitado, dados pessoais, informações da instituição, ou ainda de informações de terceiros envolvidos com o projeto proposto;
- 4.3. O protocolo da proposta concorrente ao FEIPE deverá ser realizado, EXCLUSIVAMENTE, pelo acesso do presidente da instituição ou, mediante procuração, pelo acesso de representante legal da instituição
- 4.4. O cadastro será de usuário externo e deve ser efetivado na página da prefeitura de Londrina (<https://portal.londrina.pr.gov.br/>), sistema SEI (https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orga_o_acesso_externo=0), conforme orientação do Manual do Usuário Externo SEI (https://portal.londrina.pr.gov.br/images/download/sei/manual_usuario_externo_sei_pml_formatado.pdf);
- 4.5. Será inabilitada a proposta cujo protocolo seja efetivado por outro cadastro que não o do presidente da instituição ou, mediante procuração, do representante legal da instituição.

5. DOS PRAZO

- 5.1. O presente edital obedecerá aos seguintes prazos:

ITEM	DATA INICIAL	PRAZO	DATA FINAL
Publicação do edital	16/03/2026		
Prazo de Impugnação do edital	16/03/2026	05 dias	21/03/2026
Protocolo das propostas	16/03/2026	30 dias	15/04/2026
Abertura das propostas	A partir de 16/04/2026		
Início da análise das propostas	A partir de 16/04/2026		

- 5.2. A análise das propostas será objetiva, conforme critérios e requisitos estabelecidos neste edital e seguirá as normativas previstas no item 8 deste edital de chamamento.
- 5.3. As propostas aprovadas pelo Conselho Administrativo da Fundação de Esportes de Londrina serão listadas e publicizadas na Homologação dos Resultados deste Edital de chamamento e estarão aptas a formalizar parceria com a Administração Pública.
- 5.4. O período de execução das parcerias será indicado no termo de colaboração formalizado;
- 5.5. O período de vigência das parcerias iniciará na assinatura do termo de colaboração por todas as partes e findará em 31 de dezembro de 2026.

6. PRIMEIRA ETAPA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Cada apresentação de proposta deverá conter: o formulário, os documentos exigidos nos requisitos de cada programa (documentos obrigatórios) e as comprovações previstas nos critérios de classificação de cada programa (documentos opcionais);
- 6.2. A proposta deverá ser preenchida em Formulário individualizado para cada projeto (modalidade/programa);
- 6.3. O modelo de formulário de proposta será disponibilizado anualmente e estará disponível nos modelos do anexo deste edital menu PROGRAMA E PROJETOS, item FEIPE, acessível no endereço eletrônico <https://fel.londrina.pr.gov.br/>;
- 6.4. Para protocolo da proposta, o presidente ou responsável legal deverá digitalizar, em formato PDF pesquisável, o formulário e todos os documentos referentes ao projeto (requisitos para habilitação e critérios de classificação) conforme programa a que estiver concorrendo;
- 6.5. Após fazer o login no Acesso de Usuário Externo do Sistema SEI, o presidente da instituição deverá selecionar o menu PETICIONAMENTO > PROCESSO NOVO, escolhendo o tipo de processo FEL: Apresentação de Projetos Esportivos;
- 6.6. Caso a instituição necessite fazer adequações em documentos já protocolados deverá acessar o processo já iniciado para a modalidade, por meio de PETICIONAMENTO INTERCORRENTE, e incluir os documentos necessários até a data limite informada em edital para protocolo;
- 6.7. Cada proponente poderá concorrer ao FEIPE com no máximo 03 (três) projetos por programa, desde que a proposta se adeque aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria, conforme orienta o artigo 23 do decreto 1.210/2017;
- 6.8. Neste programa não será obrigatória a apresentação de pessoal, no entanto, caso o projeto queira indicar comissão técnica ou apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento da modalidade, deverá limitar os profissionais a:
- Somente poderão compor a comissão técnica: técnico, auxiliar técnico, preparador físico, fisioterapeuta, massoterapeuta e médico.
 - Somente poderão compor a equipe de apoio técnico e administrativo os profissionais comprovadamente essenciais ao desenvolvimento do projeto/modalidade nas seguintes funções: contador, assistente administrativo e Supervisor ou Coordenador Técnico.
 - O indivíduo indicado como integrante do apoio técnico e administrativo somente poderá desempenhar uma função por projeto.
 - Cada função prevista no apoio técnico e administrativo somente poderá ser ocupada por uma pessoa que será responsável por todas as atribuições inerentes ao cargo.
 - Os integrantes da comissão técnica, independente da função, não poderão acumular as funções da equipe de apoio técnico e administrativo em um mesmo projeto. A falta ou erro de preenchimento de qualquer item, ausência ou incompletude de quaisquer campos, documentos obrigatórios ou ainda informações essenciais para a análise levará a inabilitação da proposta.
- 6.9. A instituição proponente deverá guardar o projeto com todos os documentos originais e disponibilizá-los quando oficialmente solicitados.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A distribuição dos recursos para atender este edital, contemplará:

PROGRAMAS		TOTAL
1	JOGOS OFICIAIS – PARANÁ MASTER	R\$ 260.000,00
	TOTAL	R\$ 260.000,00

8. DO PROGRAMA E MODALIDADES ESPORTIVAS

8.1. O PROGRAMA JOGOS OFICIAIS - PARANÁ MASTER – Contemplará projetos de diferentes modalidades esportivas, que deverão formar e treinar equipes com o número mínimo de atletas e faixa etária conforme estabelecido no quadro do programa, podendo estas faixas etárias serem modificadas mediante solicitação fundamentada e anuência expressa da Fundação de Esportes de Londrina.

8.2. Os proponentes cujos projetos forem contemplados terão, as seguintes obrigações:

- Treinar uma equipe em local e horário exclusivo para treinamento com no mínimo 2 dias de treinamento por semana.
- Representar o Município de Londrina nos Jogos Oficiais Paraná Master no ano de 2026;
- Realizar ou participar de torneios ou competições de sua respectiva modalidade e/ou outros eventos de interesse do Município, seguindo-se a política esportiva para o exercício de 2026;

8.3. Cada projeto deverá atender, com o número mínimo previsto no quadro a seguir, as obrigações previstas nesse edital e no termo de colaboração a ser firmado para a modalidade com os valores definidos a seguir:

PROGRAMA JOGOS OFICIAIS - PARANÁ MASTER				
Nº	Modalidade	Nº Mínimo De Atletas por Gênero	Faixa Etária	Recurso
01	Basquetebol	12 atletas do gênero feminino	Nascidos até 1991	R\$ 30.000,00
02	Basquetebol	12 atletas do gênero masculino	Nascidos Até 1986	R\$ 30.000,00
03	Futsal	14 atletas do gênero feminino	Nascidas Até 1991	R\$ 30.000,00
04	Futsal	14 atletas do gênero masculino	Nascidas Até 1976	R\$ 30.000,00
05	Handebol	16 atletas do gênero feminino	Nascidas Até 1986	R\$ 30.000,00
06	Handebol	16 atletas do gênero masculino	Nascidos Até 1981	R\$ 30.000,00
07	Vôleibol e Vôlei de Praia	14 atletas do gênero feminino	Nascidas Até 1991	R\$ 40.000,00
08	Vôleibol e Vôlei de Praia	14 atletas do gênero masculino	Nascidos Até 1986	R\$ 40.000,00
Total		Mínimo de 112 atletas atendidos no programa		R\$ 260.000,00

8.4. A proponente deverá arcar com as custas da participação em competições, caso participe, podendo prever e pagar as despesas, de acordo com o regulamento e manual de orientações do FEIPE;

8.5. Não será permitida a previsão de despesas com pagamento de atletas nesse programa;

8.6. As parcerias formalizadas na modalidade de Vôleibol Masculino e Feminino estarão obrigadas a fornecer equipe para representar o município nos Jogos Oficiais Paraná Master na modalidade Vôlei de Praia.

8.7. O proponente contemplado não poderá firmar Termo de Colaboração com outros municípios, na mesma modalidade firmada pelo FEIPE;

8.8. Durante o tempo que durar o Termo de Colaboração com a FEL, o proponente contemplado somente poderá ceder atletas para outros municípios, para participarem nos Jogos Oficiais do Paraná caso o município de Londrina não participe da Competição.

8.9. Para habilitação dos projetos será necessário atender os REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NO PROGRAMA JOGOS OFICIAIS – PARANÁ MASTER:

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NO PROGRAMA JOGOS OFICIAIS – PARANÁ MASTER	
A	Preenchimento completo e correto do Formulário;
B	Declaração de que possui estrutura física com infraestrutura adequada para os treinamentos da equipe. (Modelo no anexo I item 5) A entidade deverá, prioritariamente, indicar um espaço próprio ou particular para realização dos treinamentos.
C	Estabelecer o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (comissão técnica ou apoio técnico e administrativo), inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

8.10. Serão inabilitados os projetos que não apresentarem todos os requisitos contidos neste anexo.

8.11. Dos projetos protocolados, serão classificados em ordem decrescente conforme pontuação obtida nos seguintes itens:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA JOGOS OFICIAIS – PARANÁ MASTER		
ORDEM	CRITÉRIOS	PONTOS
A	Projeto cujo técnico responsável tenha participado de comissão técnica de seleção estadual e/ou nacional na modalidade. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade administradora do esporte).	4 pontos
B	Projeto cujo técnico responsável apresente o maior número de títulos de campeão, vice-campeão, terceiro e quarto colocado em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto na modalidade pleiteada. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais).	3 pontos
C	Projeto cujo técnico responsável detenha a melhor formação técnica específica na modalidade pleiteada. (Devidamente comprovados através de certificados e/ou diplomas).	2 pontos

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA JOGOS OFICIAIS – PARANÁ MASTER		
D	Projeto cujo técnico responsável detenha a melhor formação acadêmica. (Devidamente comprovados através de certificados e/ou diplomas).	1 ponto
E	Projeto cujo entidade proponente demonstrar que obteve o melhor resultado esportivo, na modalidade, gênero e categoria proposta, em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto comprovadas através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais;	1 ponto

8.12.Em caso de empate entre duas ou mais entidades, os critérios de desempate serão os seguintes: 1º - vencedor do item A; 2º - vencedor do item B; 3º - vencedor do item C; 4º - vencedor do item D; 5º - sorteio;

8.13.A pontuação atribuída nos critérios de classificação somente serão aplicadas caso haja concorrência direta na modalidade;

8.14.As demais obrigações do proponente estão dispostas na minuta do Termo de Colaboração do programa

9. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1. Findado o prazo para protocolo dos projetos, a comissão de seleção e julgamento constituída pela portaria municipal 56/2025, iniciará a análise dos projetos apresentados.

9.2. A comissão analisará os projetos apresentados segundo os requisitos e critérios de classificação contidos em cada programa, produzindo um parecer técnico para instrução do Conselho Administrativo da FEL.

9.3. O Conselho Administrativo da FEL (CAFEL), como órgão superior de gerenciamento do esporte, analisará o Parecer da Comissão e elegerá os projetos vencedores em estrita observância e subordinação aos critérios de classificação estabelecidos no edital, utilizando para definição a maioria simples de itens vencidos por cada um dos projetos.

10. DO RESULTADO PROVISÓRIO

10.1.O proponente deverá acompanhar a publicação do resultado provisório deste chamamento público que será publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina e no site da Fundação de Esportes de Londrina.

11. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

11.1.O recurso é o instrumento pelo qual o proponente poderá contestar a decisão, referente a própria proposta, publicada no resultado provisório. O documento deverá ser redigido, conforme Modelo do Anexo I, e utilizado apenas para contestação de possíveis falhas na análise da proposta apresentada, conforme legislação vigente e normas do edital.

11.2.Não serão admitidos solicitações de acréscimos, correções ou complementação de documentos faltantes por meio do recurso.

11.3.O protocolo do recurso deverá ser feito, via SEI, por meio de peticionamento intercorrente, no mesmo processo enviado para a apresentação da proposta.

11.4.O prazo para apresentação do recurso será de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação do Resultado Provisório.

11.5.Vencido o prazo recursal, ou após julgados os recursos interpostos, serão convocados, por meio de publicação no Jornal Oficial, os responsáveis pelos projetos vencedores para a apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, do Plano de Trabalho e toda a documentação de regularidade constante deste edital.

12. SEGUNDA ETAPA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA DA PROPONENTE.

12.1.A proponente habilitada na primeira etapa será convocada e deverá apresentar, em processo separado por instituição e protocolado por meio de peticionamento novo (FEL: COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA DA PROPONENTE) a comprovação de regularidade jurídica que se dará através da apresentação de:

- a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações constando que desenvolve atividades esportivas em conformidade com as exigências previstas no artigo 29 do decreto 1.210/2017 do Município de Londrina; o qual deverá prever expressamente:
 - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria Da Receita Federal Do Brasil;
- c) Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano de capacidade técnica e operacional, conforme artigo 31 item III do Decreto 1210 de 11 de outubro de 2017;
- d) As certidões relacionadas abaixo vigentes na data do protocolo:
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - (<http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
 - Certidão do FGTS: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Estado do Paraná: (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
 - Certidão Negativa Unificada de Tributos Municipais do Município de Londrina : (<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>);

- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-liberatoria/117/area/54>);
 - Certidão Liberatória da Controladoria Geral do Município de Londrina: (<http://portaltransparencia.londrina.pr.gov.br:8080/esportal/scpimpressao/certidaosubvencaosocial.load.logic>);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto e de acordo com o modelo do anexo I item 7.
- f) Cópia do registro da última eleição dos dirigentes da organização da Sociedade Civil;
- g) Cópia do documento com foto do representante legal da Instituição;
- h) Cópia do comprovante de endereço do representante legal da Instituição. Serão aceitas contas de água, luz, telefone, condomínio, IPTU, ISS, assinatura de TV/Internet, contrato de locação ou termo de cessão de espaço com reconhecimento de firma do cedente desde que acompanhados de comprovante de endereço em nome do cedente. Os termos devem estar sempre em nome do representante legal.
- i) Cópia do comprovante de endereço da sede da organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. Serão aceitas contas de água, luz, telefone, condomínio, IPTU, ISS, assinatura de TV/Internet e contrato de locação ou termo de cessão de espaço com reconhecimento de firma do cedente desde que acompanhados de comprovante de endereço em nome do cedente. Os termos devem estar sempre em nome da entidade proponente do projeto.
- j) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com as informações previstas no modelo do anexo I item 8 e de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos artigos 32 e 37 do decreto municipal 1210/2017, as quais deverão estar descritas no documento;
- k) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil na qual se compromete a respeitar e atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e fornecer informações que garantam o acesso à informação, conforme Lei nº 12.527/2011, conforme modelos do modelo do anexo I item 9.
- l) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme o modelo do anexo I item 10;

12.2.Caso seja necessário adequação das informações apresentadas em quaisquer dos documentos ou quando as certidões apresentadas estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 dias corridos, regularizar a documentação.

12.3.O não atendimento aos prazos e/ou a ausência de qualquer documento listado neste edital levará a desclassificação da proposta.

13. SEGUNDA ETAPA: DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1.A proponente habilitada na primeira etapa ao ser convocada deverá apresentar, além da documentação de regularidade jurídica da proponente, explicitada no item anterior, o plano de trabalho.

13.2.O Plano de trabalho deverá ser protocolado por meio de petição intercorrente no processo SEI já aberto para a apresentação da proposta na primeira etapa (FEL: APRESENTAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS)e de acordo com a modalidade e o programa. Para atender esse item do edital o proponente deverá apresentar o modelo do ANEXO III completamente e devidamente preenchido, respeitando todos os campos e informações solicitadas.

13.3.Caso seja necessário adequação das informações apresentadas em quaisquer dos documentos a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 dias corridos, regularizar a documentação.

13.4.O não atendimento aos prazos e/ou a ausência de qualquer documento listado neste edital levará a desclassificação da proposta.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14.1.O Conselho Administrativo da Fundação de Esportes de Londrina – CAFEL fará publicar, no Jornal Oficial do Município, o resultado em definitivo.

15. DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

15.1.A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e concordância, pelo proponente, das finalidades e procedimentos de execução do projeto, da prestação de contas e acompanhamento do Programa de Incentivo para a Realização de Projetos Esportivos, bem como a subordinação à legislação vigente.

15.2.A Organização da Sociedade Civil é responsável pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações declaradas na proposta e plano de trabalho apresentados, cabendo às disposições legais em caso de irregularidades.

15.3.A Organização da Sociedade Civil concorda em fornecer todos os dados necessários para atendimento às normas estabelecidas pela Fundação de Esportes, bem como tratar e dar a devida ciência assim como formalizar a solicitação de consentimento dos envolvidos e beneficiados pela parceria, aplicando corretamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.4.Vencido os prazos determinados em edital a entidade que não apresentar ou não atender ao solicitado estará desclassificada do processo de chamamento público.

15.5.As penalidades quanto ao descumprimento parcial ou total do objeto na parceria firmada, serão previstas no respectivo Termo de Colaboração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1.Não será contemplado projeto com documentação incompleta e/ou ilegível ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

16.2.A minuta do Termo de Colaboração a ser firmado com os proponentes vencedores de cada um dos objetos, devidamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município, na qual constam às condições que serão pactuadas entre as partes, é parte integrante deste edital como se nele estivesse transcrita, e encontra-se nos anexos deste edital.

16.3.A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. DOS ANEXOS

17.1.Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes Anexos:

ANEXO I - Modelo de documentos;

- ANEXO I: Item 1 - Modelo de impugnação;
- ANEXO I: Item 2 - Modelo de declaração LGPD;
- ANEXO I: Item 3 - Modelo de declaração de estrutura Física;
- ANEXO I: Item 4 - Modelo de recurso;
- ANEXO I: Item 5 - Modelo de relação dos dirigentes;
- ANEXO I: Item 6 - Modelo referente ao decreto 1210/2017;
- ANEXO I: item 7- Modelo de termo de consentimento quanto às normas da lei geral de proteção de dados pessoais;
- ANEXO I: item 8 - Modelo de declaração sobre instalações e condições materiais;

ANEXO II - Pontuação para os critérios de classificação;

- ANEXO II: Item 1 - Pontuação para seleções defendidas por técnicos (por convocação);
- ANEXO II: Item 2 - Pontuação para resultados obtidos por técnicos e entidades;
- ANEXO II: Item 3 - Pontuação para formação técnica na área esportiva;
- ANEXO II: Item 4 - Pontuação para formação acadêmica na área esportiva;
- ANEXO II: Item 5 - Pontuação para classificação no programa competições esportivas;

ANEXO III - Modelo de plano de trabalho;

ANEXO IV – Modelo de minuta do termo de colaboração;

- ANEXO IV: Item 1 – Minuta do termo de colaboração para o programa Jogos Oficiais – PARANÁ MASTER;

Anexo V – Minuta de termo aditivo;

- Anexo V: Item 1 - Minuta do termo aditivo de prazo e valores (prorrogação);
- Anexo V: Item 2 - Minuta do termo aditivo de valores (acréscimo ou decréscimo);

ANEXOS - ORIENTAÇÕES

TODOS OS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA OSC DEVERÃO ESTAR EM PAPEL TIMBRADO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS E ASSINADOS.

RETIRAR AS OBSERVAÇÕES APÓS O PREENCHIMENTO DOS DOCUMENTOS.

ANEXO I MODELO DE DOCUMENTOS

1. PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO FEIPE Nº 0_/202_

Ao presidente da Fundação De Esportes De Londrina – FEL
Sr. ...

Prezado Senhor,

Eu, (nome do representante legal da OSC), (cargo do representante na OSC) da (nome da OSC), proponente de projeto na modalidade (nome da modalidade), inscrito no programa (programa), venho por meio deste apresentar o pedido de impugnação ao edital de chamamento do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos – FEIPE nº 0_/202_, publicado no jornal oficial do município em ___/___/___:

1) motivo do pedido de impugnação:

2) justificativa fundamentada:

3) solicitação (com base na justificativa, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Londrina, ___ de _____ de 202x

Informar aqui nome e assinatura do presidente da OSC
Nome sem abreviações da OSC
Nº do CNPJ da OSC

2. RELAÇÃO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS do PROJETO

Comporão a equipe atuante no projeto a ser desenvolvido em parceria com a Fundação de Esportes de Londrina as pessoas relacionadas abaixo:

Nome do colaborador	Função no projeto	Tipo de Contratação: (CLT, RPA, PJ, Voluntário)

Os membros dessa relação foram informados e estão cientes de que é vedado ao servidor ou empregado público de qualquer ente da federação a qualquer título, ativo ou inativo, receber remuneração advinda dos recursos de parceria da administração com Organização da Sociedade Civil (OSC).

Observações:

Relacionar TODAS as pessoas envolvidas diretamente na execução da parceria, independente se será remunerada ou não, excetuando-se os atletas.

Prever todas as funções que serão utilizadas no projeto, inclusive as que não serão remuneradas pelo FEIPE.

Pessoas não relacionadas neste campo estão impedidas de receber quaisquer recursos ou benefícios da parceria adquiridos com recursos do FEIPE. Caso o regime de contratação do colaborador seja Pessoa Jurídica (PJ) informar o número do CNPJ a ser remunerado. Não poderão ser remunerados com recurso da parceria servidor, empregado público e membros da diretoria da OSC proponente/parceira.

Informar aqui nome e assinatura do presidente da OSC
Nome sem abreviações da OSC
Nº do CNPJ da OSC

3. DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA

Eu _____, (nome do integrante da comissão técnica) informo que desempenharei as funções de _____ (função exercida na comissão técnica) no projeto da modalidade _____ (nome da modalidade), do programa _____ (nome do programa) a ser desenvolvido pela parceria entre a _____ (nome da OSC) e a Fundação de Esportes de Londrina.
Declaro, ainda, que me comprometo a compor apenas uma comissão técnica por programa do FEIPE, conforme edital de chamamento FEIPE nº 0_/202_.
Londrina, ____ de _____ de 202x

Informar aqui nome e assinatura do integrante da comissão técnica
(Informar função no projeto)
Nome sem abreviações da OSC
Nº do CNPJ da OSC

4. AUTORIZAÇÃO INDIVIDUAL PARA FORNECIMENTO DE DADOS (LGPD)

Eu, _____, inscrito no CPF _____, (função no projeto/OSC), da _____ (nome da entidade), CNPJ _____, autorizo o tratamento dos meus dados com finalidade de possibilitar a análise do Edital de Chamamento Público do FEIPE e seus desdobramentos, tais como Solicitações de Repasses e Prestação de Contas decorrentes da parceria entre a entidade e a Fundação de Esportes. O tratamento dos dados observará os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública. Estou ciente de que a entidade _____ e a Fundação de Esportes de Londrina poderão compartilhar os meus dados pessoais, restringindo-se às funções e atividades necessárias ao controle e devida prestação de contas do recurso público utilizado. Estou ciente do compromisso assumido pela Fundação de Esportes de Londrina em tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para quaisquer fins diversos dos especificados acima. Estou ciente de que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas, no âmbito de nossa relação, poderão estar prejudicadas e/ou serem rescindidas. Declaro e concordo que os meus dados pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento, inclusive após a revogação do consentimento, para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
Londrina, ____ de _____ de 202x

Informar aqui nome e assinatura do integrante da comissão técnica e da equipe de apoio técnico e administrativo
(Informar função no projeto)
Nome sem abreviações da OSC
Nº do CNPJ da OSC

5. DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA PARA O TREINAMENTO DAS EQUIPES

Eu, _____, inscrito no CPF _____, representante legal da OSC da _____ (nome da OSC), CNPJ _____, declaro que o projeto na modalidade _____ do programa _____ será desenvolvido no(s) _____ (locais de treinamentos), _____ (endereço dos locais de treinamento). O local contém as dimensões e as instalações adequadas para os treinamentos da referida modalidade. Declaro ainda que o local é de propriedade do _____ (nome do proponente ou de terceiro cedente).
(RETIRAR AS ORIENTAÇÕES A SEGUIR QUANDO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO)
1- Se o espaço apresentado for de terceiro, a proponente deverá apresentar termo de cessão com os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário e número do CNPJ) ou pessoa física (nome completo do cedente, endereço, telefone e CPF).
2- Caso o cedente seja pessoa física deverá também apresentar comprovação de endereço, devidamente comprovados por meio de contas de água, luz, telefone, condomínio, IPTU, ISS, assinatura de TV/Internet, contrato de locação ou termo de cessão de espaço com reconhecimento de firma do cedente desde que acompanhados de comprovante de endereço em nome do cedente.
3 - O termo deverá ser assinado e ter reconhecimento de firma da entidade/pessoa cedente do espaço físico, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício da parceria.
4 - Está dispensado o reconhecimento de firma em documentos assinados eletronicamente. Sendo admitido assinatura eletrônica apenas por meio do SEI em documentos emitidos pela administração pública municipal e por meio do gov.br para as demais cedentes.
Londrina, ____ de _____ de 202x

Informar aqui nome e assinatura do presidente da OSC
Nome sem abreviações da OSC
Nº do CNPJ da OSC

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PROVISÓRIO EDITAL DE CHAMAMENTO FEIPE Nº 0_/202

Ao presidente da Fundação De Esportes De Londrina – FEL
Prezado Senhor,

Eu _____, (nome do representante legal da OSC), da _____ (nome da OSC), proponente do projeto na modalidade _____ (nome da modalidade), do programa _____ (nome do programa), venho com base na cláusula ____ do edital de chamamento do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos – FEIPE nº 0_/202_, apresentar o seguinte recurso em face do resultado preliminar de classificação dos projetos esportivos e paradesportivos publicado no Jornal Oficial do Município nº ____ em ____/____/____: 1) _____ motivo do recurso: 2) _____ justificativa fundamentada: 3) solicitação (com base na justificativa, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Declaro estar ciente que não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

Londrina, ____ de _____ de 202x

Nome e assinatura do presidente da OSC
Nome sem abreviações da OSC
Nº do CNPJ da OSC

7. MODELO DE RELAÇÃO DO DIRIGENTES

Em atendimento ao disposto na cláusula ____, do edital de chamamento do Fundo De Incentivo A Projetos Esportivos – FEIPE nº 0_/202_, apresento a seguir em nome da _____ (nome da OSC), a relação de todos os dirigentes da nossa entidade com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no cadastro de pessoas físicas e formas de contato:

Nome:
Cargo que ocupa na OSC:
RG e órgão expedidor:
CPF:
Endereço residencial:
Telefone:
E-mail:
Profissão:

Nome:
Cargo que ocupa na OSC:
RG e órgão expedidor:
CPF:
Endereço residencial:
Telefone:
E-mail:
Profissão:

Nome:
Cargo que ocupa na OSC:
RG e órgão expedidor:
CPF:
Endereço residencial:
Telefone:
E-mail:
Profissão:

Nome:
Cargo que ocupa na OSC:
RG e órgão expedidor:
CPF:
Endereço residencial:
Telefone:
E-mail:
Profissão:

Declaramos, ainda, estarmos cientes da vedação de contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens para a parceria
Londrina, ____ de _____ de 202x

Nome e assinatura do presidente da OSC
Nome sem abreviações da OSC
Nº do CNPJ da OSC

8. DECLARAÇÃO REFERENTE AO DECRETO 1210/2017

Eu, _____ (inserir nome do representante legal da OSC), brasileiro (a), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na rua/av. _____, na qualidade de representante legal da _____ (inserir nome da organização da sociedade civil - OSC), declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade _____ civil, _____ penal e _____ administrativa que a _____ OSC:

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista no decreto 1.210/2017, caso:

- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;
- Tenha em seu quadro de dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública municipal; cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas neste item;
- Tenha servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.
- Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, exceto se:
 - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o município;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- Tenha tido contas de parceria ou tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 anos;
- Tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- Tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Declaro ainda que a OSC:

- não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; o servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
 - qualquer membro da diretoria da entidade proponente.
- Utilizará o recurso exclusivamente com o objeto da parceria e as despesas com a manutenção da sede do proponente, tais como: locação, energia, telefone, água, internet, artigos de escritório e expediente e demais itens de custeio operacional, não serão suportados por conta dos recursos públicos do FEIPE.
- Está ciente de que é vedada a celebração de novas parcerias ou transferência de novos recursos no âmbito de parcerias, em quaisquer hipóteses previstas, enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

Londrina, ____ de _____ de 202x

Nome e assinatura do presidente da OSC
Nome sem abreviações da OSC
Nº do CNPJ da OSC

9. TERMO DE CONSENTIMENTO QUANTO ÀS NORMAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____ (inserir nome do representante legal da OSC), inscrito no CPF _____, da entidade _____ (nome da OSC), CNPJ _____, autorizo expressamente que a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA disponha e faça o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, apresentados no projeto a fim de possibilitar a análise do mesmo em face ao Edital de Chamamento Público do FEIPE e seus desdobramentos, bem como Solicitações de Repasses e Prestação de Contas decorrentes dessa seleção, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quanto ao consentimento de terceiros: Responsabilizar-me-ei pelo consentimento quanto a utilização de dados pessoais e dados pessoais sensíveis por mim fornecidos na apresentação do Projeto, Solicitações de Repasses e Prestação de Contas das parcerias firmadas pelo FEIPE;

CLÁUSULA SEGUNDA: Compartilhamento de Dados: Por este instrumento a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA fica autorizada a disponibilizar os dados pessoais dos projetos e das parcerias com terceiros em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Transparência de Dados e Acesso à Informação: Estou ciente de que devo atender a legislação e divulgar em sítio eletrônico oficial da entidade as informações de interesse público e coletivo resultantes dos projetos e parcerias formalizadas pelo FEIPE, assegurando a publicidade e transparência das informações salvaguardadas as informações pessoais e/ou sensíveis que possam constar nos documentos disponibilizados.

Londrina, ____ de _____ de 202x

Nome e assinatura do presidente da OSC
Nome sem abreviações da OSC
Nº do CNPJ da OSC

10. DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, e em conformidade com o art. 29, caput, inciso IV, alínea "c", do Decreto nº 1.210, de 2017, que a [identificação da organização de sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização de sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. As demais opções e a presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Londrina, ____ de _____ de 202x

Nome e assinatura do presidente da OSC
Nome sem abreviações da OSC
Nº do CNPJ da OSC

ANEXO II
PONTUAÇÃO PARA OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. PONTUAÇÃO PARA SELEÇÕES DEFENDIDAS POR TÉCNICOS (POR CONVOCAÇÃO)

SELEÇÃO	PONTOS
NACIONAL – TÉCNICO PRINCIPAL	100
NACIONAL – AUXILIAR	70
ESTADUAL – TÉCNICO PRINCIPAL	50
ESTADUAL – AUXILIAR	30

2. PONTUAÇÃO PARA RESULTADOS OBTIDOS POR TÉCNICOS E ENTIDADES

COMPETIÇÃO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	PARTICIPAÇÃO
JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS	100 pontos	95 pontos	90 pontos	85 pontos	60 pontos
CAMPEONATO MUNDIAL	90 pontos	85 pontos	80 pontos	75 pontos	50 pontos
JOGOS PAN AMERICANOS	80 pontos	75 pontos	70 pontos	65 pontos	40 pontos
JOGOS SUL AMERICANOS	60 pontos	55 pontos	50 pontos	45 pontos	30 pontos
CAMPEONATO PAN AMERICANO	50 pontos	45 pontos	40 pontos	35 pontos	20 pontos
CAMPEONATO SUL AMERICANO	50 pontos	45 pontos	40 pontos	35 pontos	20 pontos
CAMPEONATO BRASILEIRO	40 pontos	35 pontos	30 pontos	25 pontos	10 pontos
CAMPEONATO INTER ESTADUAL	30 pontos	25 pontos	20 pontos	15 pontos	-
CAMPEONATO ESTADUAL	30 pontos	25 pontos	20 pontos	15 pontos	-
JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ – FINAL “A”	30 pontos	25 pontos	20 pontos	15 pontos	-
JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ – FINAL “B”	15 pontos	10 pontos	5 pontos	-	-
JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – FINAL “A”	30 pontos	25 pontos	20 pontos	15 pontos	-
JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – FINAL “B”	15 pontos	10 pontos	5 pontos	-	-
JOGOS ABERTOS – PARAJAPS	30 pontos	25 pontos	20 pontos	15 pontos	-
JOGOS ABERTOS – JAPS COMBATE	30 pontos	25 pontos	20 pontos	15 pontos	-
JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS	35 pontos	30 pontos	25 pontos	20 pontos	-
JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE - COB	35 pontos	30 pontos	25 pontos	20 pontos	-
JOGOS UNIVERSITÁRIOS DO PARANÁ – FINAL	25 pontos	20 pontos	15 pontos	10 pontos	-
JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ – FINAL	25 pontos	20 pontos	15 pontos	10 pontos	-

3. PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA ESPORTIVA

TITULAÇÃO	PONTOS
TÉCNICO DE NÍVEL INTERNACIONAL	100
TÉCNICO DE NÍVEL NACIONAL	70
TÉCNICO DE NÍVEL ESTADUAL	50
PONTUAÇÃO PARA CURSOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	
SERÁ COMPUTADO 01 (UM) PONTO PARA CADA 10 (DEZ) HORAS DE CURSOS PROMOVIDOS POR FACULDADES E/OU UNIVERSIDADES E/OU FEDERAÇÕES E/OU CONFEDERAÇÕES NA MODALIDADE E/OU NA ÁREA DE TREINAMENTO ESPORTIVO COMPROVADA COM CERTIFICADOS QUE ESPECIFIQUEM A CARGA HORÁRIA.	

4. PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA ESPORTIVA

TITULAÇÃO	PONTOS
DOCTORADO	100
MESTRADO	70
ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE	50
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPORTIVA	30

ANEXO III
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO

EDITAL DE CHAMAMENTO FEIPE Nº ___/202x

DE

TRABALHO

1. DADOS DA PARCERIA:

1.1. NOME COMPLETO DA OSC: _____ CNPJ: _____
MODALIDADE ESPORTIVA/GÊNERO: ____/____ PROGRAMA: _____

1.2. NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL (PRESIDENTE): _____
VIGÊNCIA DO MANDATO: DD/MM/AAAA ATÉ DD/MM/AAAA
TELEFONE DE CONTATO (CELULAR E FIXO): _____
E-MAIL: _____

1.3. NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PARCERIA: _____
 NÚMERO DO REGISTRO PROFISSIONAL (CREF): _____
 TELEFONE DE CONTATO (CELULAR E FIXO): _____
 E-MAIL: _____

1.4. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 NOME COMPLETO: _____
 TELEFONE DE CONTATO (CELULAR E FIXO): _____
 E-MAIL: _____

1.5. DADOS BANCÁRIOS DA PARCERIA:
 INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Caixa Econômica Federal
 AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DA MODALIDADE

Observação: Descrever a realidade atual da modalidade esportiva e o que se espera ao término da parceria quanto a:

- Número de participantes;
- Participação em competições;
- Resultados em competições;
- Impacto social (informar o retorno da modalidade para a sociedade na atualidade e onde se pretende chegar com o desenvolvimento da parceria) e quais estratégias para o envolvimento da comunidade com a modalidade;

3. OBJETOS DA PARCERIA

- Treinar uma equipe com o número mínimo de ____ atletas, sendo ____ atletas menores de 18 anos e ____ atletas maiores de 18 anos;
- Participar das seguintes competições:
 - o Nome do campeonato – nome do organizador da competição, no ano ____ e ____;
 - o Nome do campeonato – nome do organizador da competição no ano ____ e ____;

4. METAS

METAS	FORMA DE EXECUÇÃO	INDICADORES DE VERIFICAÇÃO
<i>(Orientação para descrever as metas: Indicar as metas devem estar atreladas aos objetos da Parceria. As metas devem ser precisas, claras e expressar os resultados (atestáveis) pretendidos, conforme exemplos abaixo.)</i>	<i>(Descrever quais etapas e/ou atividades serão executadas para alcançar a meta definida.)</i>	<i>(Informar como a meta será atestada, usando um fator de referência para cada meta elencada.)</i>
1 - Descrever a colocação pretendida em competições previstas no item 3;	Descrever as estratégias para atingir os resultados pretendidos (treinamento e participação, por exemplo)	Classificação nas competições.
2 - Vincular uma meta para o impacto social (retorno da modalidade para a sociedade);	Descrever as estratégias para aumentar o envolvimento da comunidade com a modalidade;	Relatório das ações e divulgação em sites e redes sociais.
3 - Outras metas estabelecidas pela própria instituição;		
.....		

5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

GRADE HORÁRIA DAS ATIVIDADES <i>(descrever exatamente as atividades que serão desenvolvidas)</i>			
Tipo de Treinamento	Dia e Horário da semana das atividades/treinamentos	Endereço do Local:	Nome do responsável pelo treinamento e função na equipe
....	...		

6. RECURSOS HUMANOS

Nome do colaborador	Função desempenhada no projeto	Descrição das atribuições do cargo	Tipo de Contratação: (CLT, RPA, MEI, Voluntário)	Valor da Remuneração Mensal

Observação: Prever todas as funções que serão utilizadas no projeto, inclusive as que não serão remuneradas pelo FEIPE.

Pessoas não relacionadas neste campo estão impedidas de receber quaisquer recursos ou benefícios da parceria adquiridos com recursos do FEIPE. A instituição deverá definir a remuneração mensal fixa de cada colaborador.

Considerando o início da vigência e execução da parceria, os valores mensais indicados poderão ser decrescidos proporcionalmente aos dias trabalhados pelo colaborador no mês. Não serão admitidos acréscimos aos valores previstos para cada profissional no decorrer do ano.

7. PREVISÃO DE RECEITAS:

Recursos do FEIPE:

Contrapartida em pecúnia:

8. PREVISÃO DE DESPESAS:

Identificação do item de despesa	Especificação da despesa (informar item específico a ser adquirido/contratado e ou dados do beneficiado e/ou especificação do produto ou serviço)	Detalhamento da Despesa (Se possível informar valor individual e/ou quantidades e/ou referência de meses);	Valor Total da Despesa
Pagamento de Pessoal: comissão técnica e serviços	Exemplo:	Exemplo:	R\$

técnicos profissionais necessário ao desenvolvimento do projeto	Pagamento do técnico ____ (nome do técnico) ou Pagamento para a ____ (nome da empresa) referente ao pagamento técnico	Prestação de Serviços do técnico ____; Ele receberá o valor de R\$ xxx mensalmente, XX vezes no ano de ____;	
Pagamento de Pessoal: comissão técnica e serviços técnicos profissionais necessário ao desenvolvimento do projeto	Exemplo: Pagamento do auxiliar técnico ____ (nome do auxiliar técnico) ou Pagamento para a ____ (nome da empresa) referente ao pagamento de auxiliar técnico	Exemplo: Prestação de Serviços do auxiliar técnico ____; Ele receberá o valor de R\$ xxx mensalmente, XX vezes no ano de ____;	R\$
Pagamento de Pessoal: apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao desenvolvimento do projeto	Exemplo: Pagamento do assistente administrativo ____ (nome do assistente) ou Pagamento para a ____ (nome da empresa) referente ao pagamento do assistente.	Exemplo: Prestação de Serviços do Assistente Administrativo ____; Ele receberá o valor de R\$ xxx mensalmente, XX vezes no ano de ____;	R\$
Pagamento de Pessoal: apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao desenvolvimento do projeto	Exemplo: Pagamento do contador ____ (nome do contador) ou Pagamento para a ____ (nome da empresa) referente ao pagamento do prestador de contas	Exemplo: Prestação de Serviços do contador ____; Ele receberá o valor de R\$ xxx mensalmente, XX vezes no ano de ____;	R\$
Encargos: Pagamento de Pessoal	Exemplo: Encargos Patronais		R\$
Alimentação: indenização auxílio alimentação - PF	Exemplo: Pagamento de diárias de alimentação no valor de até R\$ 75,00 em viagens nacionais e até R\$ 150,00 em viagens internacionais.	Exemplo: Xx diárias no valor de R\$ xx para a viagem/campeonato ____ em ____/____ para xx pessoas (se possível);	R\$
Alimentação: fornecimento de alimentação - PJ	Exemplo: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação/Restaurante	Exemplo: Contratação de alimentação PJ para o Campeonato ____ em ____/____ para XX pessoas (se possível);	R\$
Hospedagem	Exemplo: Contratação de hospedagens para participação em competições	Exemplo: Contratação de hospedagem para o Campeonato ____ em ____/____;	R\$
Uniformes	Exemplo: Confecção de uniformes para treinos e competições	Exemplo: Detalhar itens e quantidades. Descrever e diferenciar itens de treino, de competições e itens que serão de uso coletivo e individuais;	R\$
Material esportivo	Exemplo: Aquisição de materiais esportivos necessários para o desenvolvimento da modalidade e do projeto.	Exemplo: Detalhar itens e quantidades. Diferenciar materiais permanentes (com durabilidade superior a 2 anos), materiais de consumo e itens individuais e coletivos;	R\$
Premiação	Exemplo: Aquisição de itens necessários para a premiação na competição ____ a ser desenvolvida em --/--/----	Exemplo: Detalhar itens e quantidades. Diferenciar itens individuais e coletivos;	R\$
Vale Transporte	Exemplo: Contratação de créditos a serem utilizados no transporte público para os treinamentos na cidade de Londrina;	Exemplo: Detalhar quantidades, valor do crédito e (se possível) a quantidade de atletas a serem beneficiados.	R\$
Transporte	Exemplo: Contratação de transporte para competições;	Contratação de ônibus, micro-ônibus, van ou compra de passagem rodoviária ou passagem aérea para a viagem/campeonato ____.	R\$
Taxas federativas	Pagamentos às Federações e entidades promotoras de competições (Ligas, CBC...)	Anuidade integral ou proporcional; Inscrição no campeonato ____; Inscrição de atletas e comissão técnica no campeonato ____; Transferência de XXX Atletas;	R\$
Seguros	Seguro com cobertura contra acidentes nas competições, viagens e treinos para atletas e comissão técnica		R\$
Outras despesas	(Descrever outras despesas não previstas para análise e deliberação da Comissão de análise das propostas e da Diretoria Técnica)		R\$
TOTAL			R\$

Observações: As despesas deverão ser precedidas de, no mínimo, três ORÇAMENTOS os quais deverão conter as mesmas quantidades e descrição dos itens que serão adquiridos, conforme Decreto 1210/2017 Art. 30, § 1º.

As despesas com ALIMENTAÇÃO (PF e PJ), HOSPEDAGEM E TRANSPORTE somente serão autorizadas para participação em competições fora do município de Londrina.

Servidores ou empregados públicos podem atuar como voluntários nas parcerias, mas não poderão receber recursos públicos provenientes dela. Em atendimento a LEI 13.019/2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, deverá apresentar TERMO no qual afirma que o item é necessário para a consecução do objeto e se compromete a formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ao término ou rescisão da parceria. A instituição deverá ainda prever cláusula de inalienabilidade para os bens remanescentes de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria.

O Plano de trabalho deve detalhar os itens, produtos e serviços a serem adquiridos/utilizados com recursos da parceria. Todas as despesas e, especialmente, a aquisição de material permanente estará condicionada a aprovação da Fundação de Esportes de Londrina, por meio de sua Diretoria.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

DESPESA		PARCELAS		
		1ª	2ª	TOTAL
PESSOAL		1		
1	3.3.90.39.05 – COMISSÃO TÉCNICA - PJ			
2	3.3.90.36.06 – COMISSÃO TÉCNICA - PF			
3	3.3.90.39.79 - APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL			
ENCARGOS DE PESSOAL				
1	3.3.90.47.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
ALIMENTAÇÃO				
1	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
2	3.3.90.39.41 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PJ			
HOSPEDAGEM				
1	3.3.90.39.80 - HOSPEDAGENS			
MATERIAL ESPORTIVO				
1	3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO			
UNIFORMES				
1	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS			
PREMIAÇÃO				
1	3.3.90.31.04 - PREMIAÇÕES DESPORTIVAS			
TRANSPORTE				
1	3.3.90.33.99 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2	3.3.90.39.72 – VALE TRANSPORTE			
TAXAS FEDERATIVAS				
1	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA			
SEGUROS				
1	3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL			
OUTRAS DESPESAS				
1	x.x.xx.xx.xx – (descrever a despesa e informar o código de acordo com o SIT)			
2	 (despesas não previstas no quadro)			
TOTAL (1)				
CONTRAPARTIDA EM PECÚNIA (2)				
TOTAL (1+2)				

Observação: No Cronograma Desembolso devem ser mantidas apenas as despesas que serão utilizadas na parceria, as demais linhas devem ser apagadas. O valor máximo para pagamento da PACTA é R\$ 900,00/mensais. O valor máximo da diária de Indenização de Auxílio Alimentação, será R\$ 100,00 em viagens nacionais e R\$ 200,00 em viagens internacionais. Os repasses financeiros serão liberados pela CONCEDENTE em dez parcelas durante o período de execução da parceria. A cada ano serão efetuados cinco repasses em meses definidos pela diretoria da Fundação de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, sendo o repasse de cada parcela, correspondentes a 10% do valor do contrato

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que estou ciente e de acordo com quaisquer das normas definidas no edital de chamamento e seus anexos e que não existe nenhum impedimento para a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome e assinatura do presidente da OSC
Nome sem abreviações da OSC
Nº do CNPJ da OSC

ANEXO IV **MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2026 (PARANÁ MASTER)
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO, com vistas ao desenvolvimento da Modalidade _____ do Programa JOGOS OFICIAIS - PARANÁ MASTER, habilitado no chamamento público ____/____ publicado no Jornal Oficial _____ de ____/____/____, conforme especificações e detalhamento na cláusula terceira deste instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONDRINA a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE

LONDRINA e _____, regulando-se pelas cláusulas e preceitos do Direito Público, pela legislação adiante posta e cláusulas e condições aqui pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTÍCIPES

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70 neste ato representada pelo Prefeito _____ (nome), a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 03.608.586/0001-60, com sede nesta cidade de Londrina, Paraná, na Rua Gomes Carneiro, 315 – Jardim Higienópolis, CEP 86015-240, neste ato representada pelo Diretor Presidente _____ (nome), doravante denominada CONCEDENTE.

A/O _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede nesta cidade de _____ (PR), na Avenida/Rua _____, neste ato representada por _____ (nome do presidente/responsável legal da instituição), doravante denominado ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL - OSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Colaboração decorre do disposto na Lei Municipal nº 8.985/2002 e alterações; a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; a Lei Federal nº 13.709/2018; a Lei Federal nº 12.527/2011; o Decreto Federal 8726/2016; o Decreto Municipal nº 712/2015; o Decreto Municipal 214/2021; o Decreto Municipal nº 1.210/2017; o Decreto Municipal nº 1.432/2019; a Resolução TCE-PR nº 028/2011; a Resolução do TCE-PR nº 046/2014, a Instrução Normativa do TCE-PR 61/2011; demais legislações e pareceres pertinentes à matéria, bem como as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina e as deliberações do Conselho Administrativo da FEL - CAFEL, cuja legislação apontada, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL declara ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o desenvolvimento da modalidade de _____ do Programa JOGOS OFICIAIS - PARANÁ MASTER com as seguintes obrigações:

1. Representar o município nos Jogos Oficiais – Paraná Master;
 1. Treinar uma equipe em local e horário exclusivo para treinamento com no mínimo 2 dias de treinamento por semana.
 2. Realizar ou participar de torneios ou competições de sua respectiva modalidade e/ou outros eventos de interesse do Município, seguindo-se a política esportiva para o exercício de 2026;
 3. Arcar com as custas da participação em competições, caso participe, podendo prever e pagar as despesas, de acordo com o regulamento e manual de orientações do FEIPE;
 4. Proibir pagamento, com recursos provenientes do FEIPE, de atletas nesse programa;
 5. As parcerias formalizadas na modalidade de Voleibol Masculino e Feminino estarão obrigadas a fornecer equipe para representar o município nos Jogos Oficiais Paraná Master na modalidade Vôlei de Praia.
 6. O proponente contemplado não poderá firmar Termo de Colaboração com outros municípios, na mesma modalidade firmada pelo FEIPE;
 7. Durante o tempo que durar o Termo de Colaboração com a FEL, o proponente contemplado somente poderá ceder atletas para outros municípios, para participarem nos Jogos Oficiais do Paraná caso o município de Londrina não participe da Competição.
2. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho, o qual é parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, analisado pela Comissão de Análise das propostas concorrentes ao FEIPE e aprovado pelas Diretoria Técnica e Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação de Esportes de Londrina.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência a partir da sua assinatura, perdurando até 30 de dezembro de 2026, sendo possível aos partícipes denunciá-lo a qualquer tempo, desde que notifique ao outro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor que se pactua mediante este instrumento corresponde ao montante de R\$ _____ (_____), referente ao valor aprovado para a parceria mais o valor R\$ (quando houver) da contrapartida em pecúnia. A contrapartida em pecúnia deverá ser depositada integralmente quando da solicitação da primeira parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DE REPASSE

Os repasses serão liberados pela CONCEDENTE em 2 (duas) parcelas, em meses previamente definidos pela diretoria da Fundação de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela FEL, sendo o repasse de cada parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

A OSC deverá possuir Conta-Corrente aberta exclusivamente para a parceria em instituição financeira oficial e encaminhar as solicitações sempre até o quinto dia útil do mês a que se refere a parcela. A primeira solicitação de repasse deverá ser efetivada pelo sistema SEI, por meio de peticionamento NOVO na primeira parcela e INTERCORRENTE na subsequente, via processo FEL: SOLICITAÇÃO DE PARCELA, a qual deverá conter:

1. Ofício com solicitação do repasse da parcela;
2. Plano De Aplicação Mensal – deverá descrever os gastos da parcela informados mensalmente (o PAM deverá estar de acordo com o Plano de Trabalho aprovado);
3. Comprovante de depósito de contrapartida em pecúnia, quando houver.
4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - (<http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
5. Certidão do FGTS: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
6. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Estado do Paraná: (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
7. Certidão Negativa Unificada de Tributos Municipais do Município de Londrina : (<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>);
8. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-liberatoria/117/area/54>);
9. Certidão Liberatória da Controladoria Geral do Município de Londrina: (<http://portaltransparencia.londrina.pr.gov.br:8080/esportal/scpimpressaocertidaosubvencaosocial.load.logic>);
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

Todos os documentos da solicitação de parcela são externos, ou seja, deverão ser escaneados e anexados como PDF, não ultrapassando 10mb cada arquivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela OSC à CONCEDENTE conforme orientação do MANUAL FEIPE. As prestações deverão ser compostas, no mínimo, dos seguintes itens:

1. Quadro Demonstrativo Financeiro conforme modelo contido no MANUAL FEIPE;
2. Extrato da Conta Bancária (Conta-Corrente e Conta Aplicação);
3. Comprovação de todas as despesas contidas no Quadro Demonstrativo Financeiro, bem como os respectivos comprovantes de pagamentos;
4. Relatório Técnico conforme modelo contido no MANUAL FEIPE;
5. Declaração do Contador responsável pela Prestação de Contas da parceria;
6. Alimentação dos sistemas SEI, SIT e EQUIPLANO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

1. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos deste termo, sendo vedado:
 1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
 2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público municipal com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
 3. A contratação de dirigentes da Organização de Sociedade Civil ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
2. Poderão ser pagas as despesas relativas à execução do Plano de Trabalho previamente aprovado pela Fundação de Esportes de Londrina.
 1. As despesas realizadas com recursos do Termo de Colaboração deverão ser precedidas da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, isonomia, eficiência e eficácia.
 2. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com o poder público.
3. Quando, com recursos do Termo de Colaboração, forem adquiridos equipamentos e materiais permanentes, poderá a CONCEDENTE, ao término da vigência do ajuste, recolhê-los ao patrimônio público, ou doá-los às entidades beneficiárias, caso sejam necessários para assegurar a continuidade de programa governamental.
 1. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
 2. São considerados como Materiais Permanentes, a aquisição de materiais essenciais à execução do projeto, que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, que deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.
3. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados pela OSC em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida Pública, quando a utilização se verificar em prazos menores que um mês, devendo estas operações, impreterivelmente, serem feitas em Instituição Financeira Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da OSC:

1. Cumprir rigorosamente as disposições estabelecidas neste instrumento;
2. Comparecer à sede da FEL quando convocado formalmente;
3. Prestar esclarecimentos sobre os relatórios, programas de treinamentos, calendários de competições e documentos constantes das prestações de contas;
4. Cumprir rigorosamente o regulamento geral e específico da modalidade e os horários estabelecidos na programação oficial dos Jogos Oficiais – Paraná Master no ano de 2026 e das demais competições das quais participar.
5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas resultantes da execução do objeto do Termo de Colaboração, assumindo-os desde já para si e isentando a CONCEDENTE de quaisquer responsabilidades futuras;
6. Comprometer-se a respeitar e atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), coletando as devidas autorizações de todos os envolvidos na parceria e fornecer informações que garantam o acesso à informação, conforme Lei nº 12.527/2011, conforme modelos do Anexo IX;
7. Requerer previamente, junto à CONCEDENTE, a liberação dos recursos aprovados no Plano de Trabalho;
8. Representar Londrina em qualquer competição, no Município ou não, sempre que convocado formalmente pela CONCEDENTE;
9. Cumprir as determinações sobre a utilização do marketing no material promocional, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal 8.985/2002, regulamentado pela resolução nº 001/2018 estabelecida pelo Conselho Administrativo da FEL – CAFEL.
10. Veicular, por meio dos atletas, dirigentes e comissão técnica da equipe, o nome do Município de Londrina e da FEL, sempre que estes se apresentarem em rádio, televisão ou jornal;
11. Permitir o acompanhamento do projeto por membros da CONCEDENTE determinados na Portaria nº ____/202_, e pela Controladoria Geral do Município, inclusive para fiscalização da execução do projeto protocolado e aprovado;
12. Prestar quaisquer esclarecimentos aos Controles Interno e Externo, no que tange à aplicação dos recursos financeiros;
13. Responsabilizar-se por todos os atos de permissão a ambulantes, venda de ingressos, placas publicitárias, segurança nos dias dos eventos que organizar ou participar, desonerando desde já a CONCEDENTE, de quaisquer responsabilidades futuras e por quaisquer prejuízos que vierem a ser causados a si ou a terceiros;
14. Responsabilizar-se pela condição de saúde da equipe responsável pela execução direta do Plano de Trabalho, através da contratação de seguro que dê cobertura durante os treinamentos, competições e viagens, durante a vigência do Termo de Colaboração, desonerando a FEL de quaisquer responsabilidades decorrentes dessa natureza;
15. Atualizar sempre que necessário e/ou quando vencidas as certidões de regularidade exigidas;
16. Comprometer-se em manter atletas com aptidão física para a prática desportiva, e responsabilizar-se pela sua condição de saúde;
17. Liberar todo e qualquer atleta que for oficialmente convocado para competir por Londrina nos Jogos Oficiais do Estado;

A OSC que utilizar os recursos em desconformidade com o previsto no Plano de Trabalho, e no Plano de Aplicação Mensal, seus aditamentos e seus apostilamentos, com a Legislação Municipal de incentivo e demais regras normatizadas do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito às penalidades previstas neste termo de colaboração.

A OSC deverá manter em seus arquivos a relação de todos os beneficiários do presente Termo de Colaboração, contendo a descrição completa de cada um deles nos seguintes termos:

1. Nome / relação com o projeto;
2. Documentação pessoal (anexar cópias do RG e CPF);
3. Endereço atualizado (devida e documentalmente comprovado)
4. Valor recebido / especificação da despesa;

A OSC deverá manter durante toda a execução da parceria todas as qualificações estipuladas, sob pena de suspensão dos repasses ou rescisão do presente termo.

A OSC deverá indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

A OSC deverá seguir todas as orientações do Manual de Orientações disponibilizado pela Fundação de Esportes de Londrina.

A OSC deverá comunicar, imediatamente, alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FEL/CONCEDENTE

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da CONCEDENTE:

1. Autorizar por meio de sua Diretoria, a cada solicitação de parcela, o Plano de Aplicação Mensal – PAM;
2. Repassar à OSC, os valores constantes da cláusula quinta, em conformidade com o Plano de Trabalho, aditamentos e seus apostilamentos, seguindo o cronograma de desembolso;
3. Proceder a análise da prestação de contas apresentada, bem como acompanhar e avaliar a execução do projeto.
4. Aplicar as penalidades previstas no edital e neste termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto, a pedido do tomador, para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, ou para alterações de rubricas, mediante apostilamento.

As solicitações de aditivo e apostilamento deverão ser devidamente fundamentadas e aprovadas pela Diretoria da FEL, conforme orientação do MANUAL FEIPE.

Os aditivos de valor serão limitados a 25% do valor firmado por este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto da transferência será fiscalizada pela administração pública (FEL) e pelo Sistema de Controle Interno;

A administração pública em atendimento à Resolução nº 28/2011 – TCE/PR e suas alterações, indica como gestores, os servidores indicados na Portaria nº ____/202_, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo objeto.

Todas as parcerias devem ser precedidas de indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente da administração pública, mediante ciência expressa.

Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, poderá ser indicado, pela autoridade competente um agente público com experiência técnica em relação ao objeto da parceria envolvida para que auxilie o gestor no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre, sob sua responsabilidade.

O gestor e o agente público indicado na forma do parágrafo anterior serão responsabilizados funcionalmente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a remuneração, bem como qualquer forma de pecúnia, por conta dos valores advindos deste termo, seja a que título for, aos integrantes da Diretoria da FEL, aos componentes de seu quadro de pessoal e aos membros da Diretoria da Organização de Sociedade Civil, ainda que exerçam atividades esportivas nas equipes.

O representante legal da OSC declara, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica e seus dirigentes não são réus em ação pública ou quaisquer outras ações que envolvam denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro; que não possuem restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta-corrente em Instituição Financeira Oficial; que não têm pendências junto ao Tribunal de Contas/PR; bem como não remunerarão ou contratarão, com recursos deste Termo, servidores públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos na Constituição Federal.

O representante legal declara, sob as penas da lei, que não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso; c) nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.

O representante legal declara, sob as penas da Lei que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Fica vedado a remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; c) pessoas naturais

condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho aprovado e em respeito às normas deste termo, do edital e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

1. Advertência – será encaminhada por Notificação Administrativa em caso de:
 1. Atraso na apresentação da prestação de contas nos sistemas SEI, SIT ou Equiplano;
 2. Certidões desatualizadas;
 3. Atraso no cumprimento do objeto da parceria;
2. Retenção de repasse financeiro em caso de:
 1. Não atendimento das Advertências;
 2. Reincidente atraso na apresentação das prestações de contas
 3. Certidões desatualizada;
3. Devolução parcial dos recursos repassados, em caso de
 1. Descumprimento parcial dos objetos;
 1. Inexecução de polo iniciação social gratuito;
 2. Desrespeito a quantidade mínima de atletas exigido em edital;
 3. não participação em quaisquer das competições previstas no objeto da parceria;
2. Realização de despesa em desacordo com o plano de trabalho aprovado;
4. Devolução total dos recursos repassados em caso de:
 1. Inexecução total ou superior a 70% do objeto;
5. Rescisão em caso de:
 1. Solicitação da entidade proponente;
 2. Verificada impossibilidade de cumprimento do objeto;
 3. Retenções consecutivas de repasse financeiro;
6. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
7. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
8. Demais penalidades dispostas na Lei nº 13.019/2014.

As sanções estabelecidas são de competência do Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista.

Prescreve em 5 anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

A gradação das penas obedecerá à gravidade do fato e reincidência, sendo sua imposição feita mediante regular processo administrativo, constituindo-se o Diretor-Presidente da CONCEDENTE a autoridade competente para aplicá-las;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá este instrumento ser rescindido unilateralmente pela FEL a qualquer tempo, sem direito a indenização por parte da OSC, salvo a transferência normal dos valores constantes do PAM previamente aprovado e realizado, e desde que as despesas estejam revestidas de legalidade, e ainda, pelo não cumprimento, pela OSC, das cláusulas deste Termo, nos seguintes casos:

1. O não cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;
2. O cumprimento irregular das cláusulas aqui pactuadas, especificações técnicas e o não comparecimento na FEL para esclarecimentos;
3. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente motivadas e determinadas pela autoridade máxima da CONCEDENTE;
4. Lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir pela impossibilidade de atendimento do projeto, objeto deste termo, nos prazos estipulados;
5. Atraso injustificável no início e na sequência do desenvolvimento do projeto;
6. O não atendimento de convocações de atletas ou da equipe, por parte da CONCEDENTE, a participar de competições por esta determinada;
7. Paralisação de treinamentos, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;
8. Desatendimento das determinações regulares da CONCEDENTE, ou de outrem, por esta designada;
9. Cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;
10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo.

Os valores transferidos à conta dos projetos aprovados, bem como todas as despesas que deste derivem, deverão sofrer registros contábeis na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

A inadimplência da OSC, com referência aos encargos, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO TERMO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Controladoria Geral do Município.

No caso de inexecução total do objeto, a OSC deverá restituir integralmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias contados da notificação, levada a efeito por autoridade competente.

No caso de inexecução parcial do objeto, a OSC deverá restituir integral ou parcialmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias, contados da data da notificação levada a efeito por autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos:

1. O projeto, o plano de trabalho e a comprovação de regularidade jurídica, conforme solicitado em edital;
2. Aditivos e apostilamentos, se houver;
3. Outros documentos pertinentes ao processo de seleção que originou este termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem os partícipes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina, Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas deste instrumento, e que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo de Colaboração

Minuta aprovada conforme orientação da Procuradoria-Geral do Município, despacho nº xxxx, conforme documento xxx do processo administrativo nº xxxxxx.

LONDRINA ILUMINAÇÃO ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 060/2025

MODALIDADE/Nº: Pregão 047/2025

CONTRATADA: SIGNIFY ILUMINACAO BRASIL LTDA

REPRESENTANTE: Erika Akemi Urakawa e Leonardo Lellis

SÓCIO(S): Signify Holding B.V e Signify Netherlands B.V

CNPJ: 22.555.787/0001-90

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 1.469.625,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias solares.

PROCESSO SEI Nº: 91.000365/2026-18

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026

EXTRATOS

CONTRATO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2026

MODALIDADE/Nº: Dispensa nº 002/2026

CONTRATADA: PISEBEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA

REPRESENTANTE: ALBINO KAMINSKI JUNIOR

SÓCIO(S): RUI DA COSTA SANTOS e ALBINO KAMINSKI JUNIOR

CNPJ: 11.156.413/0002-67

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses

VALOR: R\$ 7.098,30 (sete mil e noventa e oito reais e trinta centavos)

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

PROCESSO SEI Nº: 91.000406/2026-68

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026.

CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2026

MODALIDADE/Nº: Dispensa nº 002/2026

CONTRATADA: ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

REPRESENTANTE: SORAYA TAUFIK TAUIL

SÓCIO(S): SORAYA TAUFIK TAUIL e CLEUZA DA SILVA ANDRADE

CNPJ: 04.521.504/0001-08

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses

VALOR: R\$ 2.184,40 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

PROCESSO SEI Nº: 91.000407/2026-11.

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 042/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

1- Designar a nomeação do empregado **Sr. Anderson Vido - RE: 04**, para junto ao **Sra. Hercilia Setsuko Kajimoto - RE: 043**, acompanharem e fiscalizarem a execução do **Contrato 008/2026**, firmada junto a **ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, que tem como objeto aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.